

ANEXO III

(DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA, BEM COMO PROVENTOS EXCETO NAS HIPÓTESES ADMITIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

CANDIDATO DEVE PREENCHER, ASSINAR E ENVIAR NA CONVOCAÇÃO

EU, _____ (nome completo do candidato),
_____, (nacionalidade), _____ (estado civil),
_____, (profissão), _____ domiciliado na
_____, (Endereço),
_____, (Bairro), _____ (CEP),
_____, (Cidade), _____ (Estado),

inscrito(a) no CPF sob o n. _____, portador da cédula de identidade n.º _____, expedida por _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial, sob pena das sanções penais, previstas no Decreto-lei n.º 2.848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade do contrato, dentre outros) e civis (reparação ao erário, entre outros), além das sanções previstas nas normas internas da UERJ, que não acumularei, durante a vigência do presente contrato temporário, cargo, emprego ou função pública, ou proventos, fora das hipóteses permitidas nos termos dos incisos XVI e XVII, e §10º do art.37; §3º do art. 42 e §3º, inciso VIII do art. 142, todos da Constituição Federal, que seguem abaixo transcrito, anuindo aos seus termos expressa e irrevogavelmente, sem qualquer reserva ou ressalva:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissões declaradas em lei de livre nomeação e exoneração.

“§ 3º. Aplica-se aos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios o disposto no art. 37, inciso XVI, com prevalência da atividade militar.”.

“§ 3º Os membros das Forças Armadas são denominados militares, aplicando-se-lhes, além das que vierem a ser fixadas em lei, as seguintes disposições:

VIII - aplica-se aos militares o disposto no art. 7º, incisos VIII, XII, XVII, XVIII, XIX e XXV, e no art. 37, incisos XI, XIII, XIV e XV, bem como, na forma da lei e com prevalência da atividade militar, no art. 37, inciso XVI, alínea "c";”

DECLARO que possuo o seguinte vínculo jurídico com Administração Pública Direta ou Indireta, inclusive suas subsidiárias e sociedades controladas, sem regime de dedicação exclusiva:

Eventual exercício de outro Cargo/Emprego/Função (Vínculo Ativo)

MATRÍCULA	ÓRGÃO/ENTIDADE	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA DA ADMISSÃO

Eventual exercício de outro Cargo/Emprego/Função (Vínculo Ativo)

MATRÍCULA	ÓRGÃO/ENTIDADE	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA DA ADMISSÃO

(Local e data)

(Nome e assinatura do candidato)